

EM ANÁLISE

Stablecoins | O que são e em que medida podem ser benéficas?

A Banco Nacional de Angola (“BNA”) tem vindo a reconhecer a necessidade de desenvolver instrumentos legais para regular operações financeiras que envolvam activos virtuais, incluindo criptomoedas, *stablecoins* e NFT, em linha com as recomendações do GAFI, tendo até divulgado publicamente que estão a trabalhar numa legislação que irá regular todas estas realidades.

FILIPA MORAIS
DE ALMEIDA



Associada Principal
da Miranda.

Uma *stablecoin* é um tipo de criptoactivo concebido para manter um valor estável em relação a um activo específico ou a um conjunto de activos determinado. Esta definição, utilizada pelo Conselho de Estabilidade Financeira, permite compreender a principal característica destes instrumentos: reduzir a volatilidade normalmente associada aos criptoactivos. Ou seja, as *stablecoins* são uma forma de moeda virtual que procura manter um valor estável tendo por referência, por exemplo, uma moeda fiduciária, como o euro ou o dólar dos Estados Unidos da América, um conjunto de moedas, uma mercadoria, como o ouro, outro activo virtual ou mesmo um algoritmo destinado a estabilizar o respectivo preço. O seu objectivo é tornar os pagamentos, em particular os pagamentos transfronteiriços, mais rápidos e eficientes, conjugando algumas características das moedas tradicionais com as vantagens tecnológicas dos activos virtuais.

Na prática, as *stablecoins* recorrem, em muitos casos, à tecnologia de registo distribuído, também conhecida por *distributed ledger technology* (“DLT”), que permite registar e validar transacções de forma



descentralizada. As redes em que estas moedas circulam podem assumir diferentes modelos: podem ser redes sem permissão, quando qualquer pessoa pode participar na validação das transacções, ou redes com permissão, quando apenas entidades previamente autorizadas podem fazê-lo. Podem ainda ser públicas, quando qualquer utilizador pode aceder ao sistema, ou privadas, quando esse acesso é limitado a participantes

Stablecoins podem representar uma alternativa a quem necessite de fazer pagamentos ao exterior

autorizados.

A título de curiosidade, cabe mencionar que a primeira *stablecoin* foi lançada em 2014, sob a designação NuBits, numa rede baseada na plataforma Peercoin. Actualmente, algumas das *stablecoins* com maior capitalização de mercado, como a Tether (USDT), a USD Coin (USDC) e a TrueUSD (TUSD), encontram-se indexadas ao dólar dos Estados Unidos da América. Notamos, contudo, que parece ainda não existir uma *stablecoin* associada ao Kwanza.

Em Angola, este tema poderá assumir especial relevância tendo em conta o contexto cambial recente. Como é do conhecimento geral, os bancos comerciais angolanos compram moeda estrangeira dentro de uma banda cambial que se tornou mais restritiva desde a desvalorização do Kwanza, em

meados de 2023, e os pagamentos ao exterior podem demorar vários meses a serem processados e concluídos quando existe escassez de moeda estrangeira, em particular dólares dos Estados Unidos da América. Este cenário poderá ajudar a explicar aquilo que tem sido um recurso crescente a *stablecoins* indexadas ao dólar dos Estados Unidos da América, tanto por empresas como por particulares, para responder às necessidades de pagamentos internacionais.

Do ponto de vista jurídico, notamos que Angola aprovou o Regime Jurídico da Proibição da Actividade de Mineração de Criptomoedas e Outros Activos Virtuais, através da Lei n.º 3/24, de 10 de abril. Este regime proíbe a mineração de criptomoedas e de outros activos virtuais em território nacional, bem como

Em Angola, as transacções com activos virtuais são realizadas por sua conta e risco, sem a protecção jurídica

a posse de equipamento informático destinado a essa actividade, a ligação desses equipamentos ao Sistema Eléctrico Nacional e a utilização de licenças de instalações eléctricas para esse fim.

Contudo, este regime não estabelece uma proibição geral de compra, venda ou detenção de criptomoedas ou de *stablecoins*. Pelo contrário, o Banco Nacional de Angola (“BNA”) tem vindo a reconhecer a necessidade de desenvolver instrumentos legais para regular operações financeiras que envolvam activos virtuais, incluindo criptomoedas, *stablecoins* e NFT, em linha com as recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (“GAFI”), tendo até divulgado publicamente que estão a trabalhar numa legislação que irá regular todas estas realidades.

Em suma, as *stablecoins* podem representar uma alternativa útil para operadores económicos que necessitam de realizar pagamentos ao exterior de forma mais célere e eficiente, sobretudo em contextos de pressão cambial ou escassez de moeda estrangeira. No entanto, trata-se ainda de uma realidade que, em Angola, não beneficia de um quadro regulatório próprio e completo. Por esse motivo, os utilizadores devem ter presente que as transacções com activos virtuais são realizadas por sua conta e risco, sem a protecção jurídica ou prudencial que normalmente acompanha os instrumentos financeiros regulados.

PUB



EXPANSÃO
EM DIRECTO

NA 104.1 FM Segunda 07h às 09h
OU MARGINAL.CO.AO
COM: JOÃO ARMANDO

PATROCINADOR:

BancoBIC
Crescemos Juntos